



Universidade Federal de Uberlândia

**PROTOCOLO GERAL DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA,  
ENSINO OU OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE MÚTUO**

**ENTRE**

**UNIVERSIDADE DE HUELVA**

**E**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Huelva, \_\_\_\_\_.

Uberlândia, 03, dezembro 2021.

Por um lado, a Sra. Maria Antonia Peña Guerrero, Reitora da Universidade de Huelva, nomeada pelo Decreto n.º 171/2021, de 25 de Maio (Diário Oficial do Governo da Andaluzia n.º 101, de 28 de Maio), e no exercício das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica das Universidades n.º 6/2001, de 21 de dezembro (Diário Oficial do Estado n.º 307, de 24 de dezembro de 2001), e artigo 31n) do Estatuto da Universidade de Huelva, aprovado pelo Decreto n.º 232/2011, de 12 de julho (Diário Oficial do Governo da Andaluzia n.º 147, de 28 de julho de 2011), modificado pelo Decreto n.º 35/2018, de 6 de fevereiro (Diário Oficial do Governo da Andaluzia n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018).

E, por outro lado, o Sr. Valder Steffen Júnior, em nome da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei n.º 762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei n.º 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu Reitor.

Ambas as partes, por meio dos seus representantes, reconhecem a capacidade mútua de se associarem e estabelecer acordos.

Código Seguro de verificación:AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: <https://verificafirma.uhu.es/verificafirma>  
Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.

FIRMADO POR	MARIA ANTONIA PEÑA GUERRERO	FECHA	10/12/2021
ID. FIRMA	firma.uhu.es	PÁGINA	1/5



AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==



Universidad  
de Huelva



UFU

Universidade Federal de Uberlândia

## DECLARAM

Consideram a cooperação em áreas educacionais como mutuamente benéfica e, com este propósito, decidem assinar o presente Protocolo Geral, regido pelas seguintes:

## CLÁUSULAS

### 1ª - Objeto

O objetivo deste protocolo geral de ação é regulamentar a colaboração entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Universidade de Huelva, bem como seus órgãos autônomos, no que tange ao ensino, à pesquisa e a qualquer outra área de interesse mútuo, mediante o estabelecimento de acordos específicos.

### 2ª - Atividades previstas

Para cumprir os objetivos deste protocolo geral, favorecer-se-ão acordos específicos para a organização conjunta de disciplinas de pós-graduação, palestras, seminários, conferências, publicações, assessoria científica e técnica, formação e pesquisa de docentes, projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, uso comum de instalações e quaisquer outras iniciativas que possam ser consideradas de interesse por ambas as instituições.

Anualmente, e se assim for definido pelas partes, pode ser estabelecido um acordo de colaboração específico com base neste protocolo geral para a realização de atividades concretas. O acordo deve incluir pelo menos as seguintes informações:

- A origem, natureza e descrição da atividade realizada;
- Os recursos financeiros previstos para custear as despesas relacionadas com a atividade e a distribuição dos financiamentos em questão.

### 3ª - Regras Operacionais

Em todos os acordos específicos a serem realizados no âmbito e na implementação deste protocolo geral, serão respeitadas as normas vigentes em matéria de informações confidenciais, segurança da informação e proteção de

Código Seguro de verificación:AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: <https://verificafirma.uhu.es/verificafirma>  
Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.

FIRMADO POR	MARIA ANTONIA PEÑA GUERRERO	FECHA	10/12/2021
ID. FIRMA	firma.uhu.es	PÁGINA	2/5



AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==



Universidad  
de Huelva



Universidade Federal de Uberlândia

dados, aquelas correspondentes ao regulamento acadêmico e ao estatuto da Universidade de Huelva, e quaisquer outras normas que poderão ser aplicáveis e expressamente mencionadas no referido acordo.

#### 4ª - Financiamento.

Este protocolo geral de ação não gera direitos e obrigações de teor econômico para as partes, exceto aqueles que possam decorrer dos acordos que dele possam surgir.

#### 5ª - Medidas de monitoramento e controle.

Para fins de monitoramento e desenvolvimento deste protocolo geral, será estabelecido um comitê de monitoramento composto por dois representantes de cada uma das Partes por elas indicados, cujas funções serão relatar os problemas de interpretação e implementação deste protocolo e realizar o monitoramento das atividades acordadas. A periodicidade normal das reuniões será semestral e, excepcionalmente, quando se julgar necessário, a critério da Presidência. Os Acordos serão estabelecidos por maioria de votos.

O funcionamento da Comissão será regido pelo disposto para pessoas jurídicas na Lei n.º 40/2015, de 1º de outubro, do Regime Jurídico do Setor Público.

#### 6ª - Legislação aplicável.

Este protocolo geral, de natureza administrativa, é firmado de acordo com o disposto no Capítulo VI da Lei n.º 40/2015, de 1º de outubro, do Regime Jurídico do Setor Público, sendo excluído do âmbito do Real Decreto-Lei n.º 3/2011, de 14 de novembro, referente aos Contratos do Setor Público, nos termos do disposto no inciso c) do Artigo 4.1, salvo quando a implementação deste protocolo implique a celebração de contratos que, pela sua natureza, estejam sujeitos ao referido Decreto-Real.

Nesses casos, os contratos permanecem sujeitos à Lei dos Contratos do Setor Público.

Sem prejuízo do anterior, para dirimir as dúvidas e solucionar as disputas decorrentes da interpretação deste Protocolo, far-se-á referência às suas cláusulas e, secundariamente, aos princípios estabelecidos na Lei n.º 40/2015, de 1º de outubro, e na Lei n.º 9/2017, de 8 de novembro, referente a Contratos

Código Seguro de verificación:AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: <https://verificafirma.uhu.es/verificafirma>  
Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.

FIRMADO POR	MARIA ANTONIA PEÑA GUERRERO	FECHA	10/12/2021
ID. FIRMA	firma.uhu.es	PÁGINA	3/5



AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==



**Universidade Federal de Uberlândia**

do Setor Público, pela qual se transpõe para o direito espanhol a Diretiva do Parlamento n.º 2014/23 / UE e a Diretiva do Conselho Europeu n. 2014/24 / UE, de 26 de fevereiro de 2014, as demais normas administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito.

As questões decorrentes da interpretação, modificação, resolução e efeitos que possam surgir da implementação deste Protocolo e no caso de disputas devem ser resolvidas buscando o acordo mútuo das partes. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

#### 7ª - Vigência.

Este protocolo geral de ação entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá vigência de quatro anos, renováveis por um período de quatro anos adicionais se acordado expressamente pelas partes, por escrito, um mês antes do seu vencimento.

Em todo caso, as instituições comprometem-se a concluir com êxito as atividades iniciadas no âmbito deste Protocolo ou quaisquer outras que o concluem ou ampliem, evitando quaisquer danos que possam surgir para os estudantes ou funcionários das instituições envolvidas nas atividades.

#### 8ª - Resolução.

A incapacidade de cumprir o objeto e a violação grave evidenciada por uma das partes serão motivo para a rescisão deste protocolo geral.

Nesses casos, as partes serão obrigadas a comunicar-se, por escrito e no prazo de um mês, sobre a ocorrência da causa que ensejou a rescisão da relação.

E como prova da aquiescência ao disposto acima, este protocolo geral é firmado em dois documentos igualmente válidos no local e na data indicados acima.

Código Seguro de verificación:AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: <https://verificafirma.uhu.es/verificafirma>  
Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.

FIRMADO POR	MARIA ANTONIA PEÑA GUERRERO	FECHA	10/12/2021
ID. FIRMA	firma.uhu.es	PÁGINA	4/5



AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==



Universidade Federal de Uberlândia

9ª – Publicação.

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste MOU e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

Universidade de Huelva

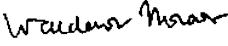
Universidade Federal de Uberlândia

Mª Antonia Peña Guerrero  
Reitora.

  
Prof. Dr. Valder Steffen Júnior  
Reitor

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Universidad de Huelva

  
Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Waldenor Barros Moraes Filho  
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
Praça Rm 012 201  
Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho  
Diretor de Relações Internacionais  
Universidade Federal de Uberlândia

Código Seguro de verificación:AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: <https://verificafirma.uhu.es/verificafirma>  
Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.

FIRMADO POR	MARIA ANTONIA PEÑA GUERRERO	FECHA	10/12/2021
ID. FIRMA	firma.uhu.es	PÁGINA	5/5



AzDXiO94MwsHadk6BBJjsA==